PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO
Nº 237/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 025/2026-PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES E SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À GOVERNANÇA E AO CONTROLE INTERNO, COM PAINEL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP/ATRICON, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/BA.

EDITAL Nº 025/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

O Município de Rodelas/BA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.217.350/0001-19, situada na **AVENIDA MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS/BA, CEP: 48.630-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES E SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À GOVERNANÇA E AO CONTROLE INTERNO, COM PAINEL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP/ATRICON, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital**.**

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/11/2026 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/11/2026 às 08:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 24/11/2026 às 09:00 (NOVE HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES E SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À GOVERNANÇA E AO CONTROLE INTERNO, COM PAINEL**

DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP/ATRICON, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será **POR LOTE UNICO**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Endereço eletrônico para formalização de consulta no site: **licitanet.com.br**

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade (Lei Nº: 9.854/99);
ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.
ANEXO VII – Proposta de Preço

2.- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Funcional Programática/Atividades: 04.122.0002.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
15010000 – Outros Recursos não Vinculados

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site: https://licitanet.com.br/. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 Os interessados em se credenciar no Licitanet, poderão obter maiores informações na página: www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo site: www.licitanet.com.br.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.5 O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: https://licitanet.com.br/.
4.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.
4.1.4 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
4.1.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Rodelas, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.1.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.1.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.1.8 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
4.1.8 Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.
4.1.9 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
4.1.10 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e

seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.11 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.12 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.1.13 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

4.1.14 Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.1.15. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.16. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.17 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.18. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

4.1.19 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.20 Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.2.Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.2.1 Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.2.3 Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.2.5 A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

e responder administrativa e judicialmente.
4.2.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.2.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.2.9 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.2.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.
5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.
5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.
5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.
5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.
5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.
5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.2 Valor unitário e total do item;
6.1.3 Marca; (SE FOR O CASO);
6.1.4 Modelo; (SE FOR O CASO).
6.1.5 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
6.1.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.1.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.1.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.1.12 As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.1.13 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
6.1.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.
7.2 A pregoeira pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.
7.12 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.
7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.24 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:
7.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.28.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.28.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.7 Empresas brasileiras;
7.28.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

2009.
7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, envie a proposta, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
7.34 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
7.35 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
7.36 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR PROPOSTA FINAL).
7.37 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
7.38 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
7.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1 O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.
9.2 O CRITERIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.
9.2.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
9.2.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
9.2.4 Contiver vícios insanáveis;
9.2.5 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada lote da contratação;
9.2.7 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.8 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.2.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.2.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.2.11 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.2.12 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.2.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
9.2.14 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.15 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.2.16 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
9.2.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.2.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.
9.2.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.2.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.2.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.2.23 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2.24 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.2.25 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.2.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.2.28 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.2.29 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.2.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.2.31 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2. 32 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.2.33 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.2.34 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.2.35 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.2.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
10.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
10.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
10.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
10.2.3 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.,

10.6.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

10.6.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).

10.6.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.6.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.6.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

10.6.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.6.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.6.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.6.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.7 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA

10.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal emitida ao contratante, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.8.1 O licitante deverá declarar:

10.8.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). – **ANEXO III**

10.8.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**

10.8.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**

10.8.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.20,

deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

10.8.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.9.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.9.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.9.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeiro ou Equipe de apoio.

10.10 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.11 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

10.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por LOTE deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo especifico no sistema.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

11.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.7 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;
12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;
12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço

constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 001/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados apartir da data de sua assinatura,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei 14.133/2021.

16.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio económico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio económico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.
17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021

18 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
18.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº: 14.133/2021.
18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
18.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.
18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.
18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1.1. São obrigações da contratante:
19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.2.2 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
19.2.2.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
19.2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
19.2.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)
19.2.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto

com avarias ou defeitos;
19.2.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.2.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.2.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.2.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
19.2.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
20.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
20.1.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.
20.2 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021
20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.5 A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas "e" a "h" do Bubitem 21.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea "c" do Subitem 21.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea "b" do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea "d" do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V- Para a infração descrita na Alínea "a" do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.
21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2 IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma de compras eletrónicas LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrónicas LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

23.15 O Município de Rodelas reserva-se o direito de:

23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 O Município de Rodelas poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
23.18 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.
23.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da https://www.rodelas.ba.gov.br/
23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Rodelas/BA, 09 de Novembro de 2026.

Ramone Lucy Soares Almeida
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 025/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES E SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À GOVERNANÇA E AO CONTROLE INTERNO, COM PAINEL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP/ATRICON, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/BA.

1.1. A contratação será especializada para prestação de serviços técnicos e tecnológicos destinados ao apoio à governança, transparência e controle interno da Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, compreendendo o licenciamento, implantação, disponibilização, manutenção, atualização, hospedagem, suporte técnico e operação de soluções informatizadas, incluindo Diário Oficial próprio do Município e Portal da Transparência, com painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência, em atendimento à legislação vigente e aos critérios e indicadores do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, bem como o abastecimento e atualização das informações e conteúdos do Portal, suporte e orientação aos servidores municipais, capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela alimentação e gestão das informações, além da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC e no Diário Oficial da União – DOU, quando exigível, necessário ou solicitado pela Administração.

1.2. Os serviços deverão contemplar, ainda, a implantação e operação de sistema informatizado de apoio à governança do controle interno, mediante disponibilização de painel de monitoramento contínuo, automatizado e parametrizável, destinado ao acompanhamento dos níveis de transparência do Município, identificação de inconsistências, ausência ou desatualização de informações, emissão de alertas, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, permitindo o acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de transparência pública.

1.3. A solução deverá possibilitar o acompanhamento dos requisitos aplicáveis à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 14.133/2021, demais normas de transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como dos critérios, dimensões, indicadores e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e pelo PNTP/ATRICON, observadas as atualizações normativas que ocorrerem durante a vigência contratual.

1.4. Integram o objeto, ainda, os serviços de publicação, gerenciamento e disponibilização dos atos oficiais municipais, incluindo atos normativos, administrativos, licitatórios, contratuais e demais documentos cuja publicidade seja de responsabilidade do Município, por meio do Diário Oficial próprio, bem como o encaminhamento e publicação das matérias pertinentes no Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, conforme a natureza do ato e as exigências legais.

1.5. A contratação compreenderá também a manutenção evolutiva e corretiva, atualização tecnológica, suporte técnico, atendimento aos usuários, segurança, disponibilidade e continuidade dos sistemas, bem como o auxílio técnico necessário à adequada alimentação, organização e disponibilização das informações no Portal da

Transparência, sem prejuízo das responsabilidades legais dos agentes públicos quanto à veracidade, tempestividade e integridade das informações disponibilizadas.
1.6. Incluem-se, por fim, ações de capacitação e treinamento contínuo dos servidores municipais, presenciais ou remotas, conforme demanda da Administração, visando ao aprimoramento das rotinas de transparência, publicidade dos atos oficiais, alimentação e gestão do Portal da Transparência, utilização dos sistemas contratados, atendimento às normas vigentes e melhoria contínua dos indicadores de transparência e controle interno do Município de Rodelas/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo administrativo de contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento e suporte de soluções tecnológicas para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio do Município, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC e Diário Oficial da União – DOU, bem como para manutenção, atualização, suporte técnico e abastecimento do Portal da Transparência, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de apoio à governança e ao controle interno, com painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência pública, além da realização de capacitação contínua dos servidores municipais sobre as normas de transparência, publicidade dos atos administrativos, utilização das ferramentas tecnológicas e metodologias de avaliação.
A contratação tem por finalidade proporcionar à Prefeitura Municipal de Rodelas/BA estrutura tecnológica e suporte especializado para assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos, o acesso da sociedade às informações públicas, o acompanhamento dos requisitos de transparência e o aprimoramento dos mecanismos de governança e controle interno.
A solução pretendida deverá contemplar os recursos necessários à publicação e disponibilização dos atos oficiais, à manutenção e atualização do Portal da Transparência, ao acompanhamento automatizado dos requisitos de transparência, ao apoio técnico aos servidores e à capacitação continuada dos responsáveis pelas atividades, observando-se a legislação vigente e os critérios aplicáveis do **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/ATRICON**.

3.1. IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Importância do Diário Oficial na Administração Pública Municipal

O Diário Oficial constitui importante instrumento de publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, permitindo a divulgação formal de atos normativos, administrativos, licitatórios, contratuais e demais matérias cuja publicação seja exigida pela legislação ou determinada pela Administração.
A publicação oficial proporciona transparência, rastreabilidade e acesso às decisões e atos administrativos, contribuindo para que os interessados, cidadãos, fornecedores, servidores e órgãos de controle possam acompanhar as ações do Poder Público.
Publicidade dos Atos Administrativos: A divulgação dos atos administrativos nos meios oficiais adequados atende ao princípio constitucional da publicidade e às exigências legais aplicáveis a cada espécie de ato.
Diário Oficial Próprio: A disponibilização de Diário Oficial próprio proporciona ao Município uma ferramenta institucional para organização, publicação, consulta e preservação das matérias oficiais, permitindo maior controle sobre os procedimentos de publicação.
Segurança e Rastreabilidade: A utilização de solução tecnológica especializada contribui para o registro, organização e disponibilização das publicações, permitindo maior segurança na gestão das edições e matérias encaminhadas.

Agilidade Administrativa: A utilização de sistema informatizado permite racionalizar os procedimentos internos relacionados ao envio, gerenciamento e publicação das matérias oficiais, contribuindo para maior eficiência dos fluxos administrativos.

3.1.2. Publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União

Além da publicação no Diário Oficial próprio, determinados atos administrativos e procedimentos poderão demandar divulgação em veículos de maior abrangência, conforme a legislação aplicável, a natureza do ato, as exigências do procedimento ou as determinações dos órgãos competentes.

Nesse contexto, a contratação contempla também a possibilidade de publicação de atos e matérias em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC e no Diário Oficial da União – DOU, quando aplicável.

A inclusão desses serviços no objeto permite ao Município contar com estrutura especializada para encaminhamento e acompanhamento das publicações necessárias, contribuindo para o cumprimento dos requisitos de publicidade e para a observância dos prazos legais e administrativos.

A centralização desses serviços também proporciona maior organização dos procedimentos, evitando a necessidade de contratação ou operacionalização isolada de diferentes soluções para cada meio de publicação.

3.1.3. Importância do Portal da Transparência

O Portal da Transparência constitui instrumento essencial para garantir o acesso da sociedade às informações relacionadas à gestão pública municipal.

Por meio do Portal, devem ser disponibilizadas, de forma organizada, acessível e atualizada, informações relativas às receitas, despesas, execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, pessoal, planejamento, atos administrativos e demais informações de interesse público, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A manutenção e atualização permanente do Portal são indispensáveis para assegurar sua disponibilidade e funcionalidade, bem como para possibilitar que as informações sejam apresentadas de forma adequada aos cidadãos e aos órgãos de controle.

Nesse sentido, a contratação contempla **licenciamento, manutenção, atualização, suporte técnico e abastecimento do Portal da Transparência**, proporcionando ao Município ferramentas e apoio especializado para a gestão e disponibilização das informações públicas.

Aprimoramento da Transparência: A solução deverá contribuir para que as informações públicas sejam disponibilizadas de maneira organizada, acessível e compatível com os requisitos aplicáveis.

Acesso à Informação: A manutenção de um Portal funcional facilita o exercício do direito de acesso às informações públicas pelos cidadãos e demais interessados.

Controle Social: A disponibilização adequada das informações possibilita maior acompanhamento da atuação administrativa e da aplicação dos recursos públicos pela sociedade.

3.1.4. Importância do PNTP da ATRICON

O **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP**, desenvolvido no âmbito da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON**, constitui importante referência para avaliação da transparência dos entes públicos, mediante critérios e parâmetros destinados a verificar a disponibilização e a qualidade das informações públicas.

A contratação de solução tecnológica com recursos de monitoramento dos requisitos de transparência permitirá ao Município acompanhar de maneira sistemática os critérios aplicáveis, identificar eventuais pendências e subsidiar a adoção das providências necessárias à melhoria contínua do Portal.

Conformidade e Aperfeiçoamento: O acompanhamento dos critérios do PNTP contribui para a identificação de oportunidades de melhoria e para o aperfeiçoamento dos mecanismos municipais de transparência.

Monitoramento dos Requisitos: O sistema deverá possibilitar o acompanhamento dos itens e requisitos aplicáveis, auxiliando os responsáveis na identificação de informações ausentes, desatualizadas ou que necessitem de adequação.
Melhoria Contínua: O monitoramento sistemático permite que o Município acompanhe a evolução de seus mecanismos de transparência e adote medidas corretivas e preventivas.
Fortalecimento do Controle Social: A melhoria da qualidade e da disponibilidade das informações contribui para ampliar as condições de fiscalização e acompanhamento da Administração Pública pela sociedade.

3.1.5. Sistema Informatizado de Apoio à Governança e ao Controle Interno

A crescente quantidade de informações e obrigações relacionadas à transparência pública torna necessária a utilização de mecanismos tecnológicos capazes de auxiliar a Administração no acompanhamento de suas responsabilidades.
Nesse contexto, a contratação contempla sistema informatizado de apoio à governança e ao controle interno, mediante implantação e operação de painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência pública.
O painel deverá possibilitar o acompanhamento de indicadores, requisitos, pendências, inconsistências e demais parâmetros relacionados à transparência, proporcionando informações gerenciais para subsidiar a atuação dos responsáveis pelo controle interno e pelos setores administrativos.
Monitoramento Automatizado: A utilização de mecanismos automatizados contribui para o acompanhamento contínuo das informações e dos requisitos de transparência.
Apoio ao Controle Interno: Os dados e relatórios disponibilizados pelo sistema poderão auxiliar o controle interno na identificação de situações que demandem providências administrativas.
Governança: O acompanhamento de indicadores e pendências proporciona melhores condições para planejamento, tomada de decisão e acompanhamento das ações relacionadas à transparência.
Gestão de Riscos: O monitoramento contínuo pode contribuir para a identificação preventiva de falhas e situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações de publicidade e transparência.

3.1.6. Transparência como Pilar da Relação entre Gestor e Cidadão

A transparência pública constitui instrumento fundamental para aproximar a Administração da sociedade, proporcionando aos cidadãos acesso às informações necessárias para acompanhar as ações governamentais e a aplicação dos recursos públicos.
A disponibilização de informações claras, acessíveis e atualizadas favorece o exercício do controle social e permite maior participação da sociedade na fiscalização das políticas públicas.
Acesso e Participação: Informações públicas adequadamente disponibilizadas permitem que os cidadãos acompanhem a atuação municipal e exerçam seu direito de acesso à informação.
Controle Social: A transparência fornece elementos para que a sociedade acompanhe a execução das receitas e despesas e os atos praticados pela Administração.
Fortalecimento Institucional: A adoção de mecanismos estruturados de publicidade e transparência contribui para o aprimoramento das práticas de governança pública.

3.1.7. Capacitação Contínua dos Servidores

A efetividade dos mecanismos de transparência depende não apenas da existência de sistemas tecnológicos, mas também da adequada atuação dos servidores responsáveis pela produção, organização, alimentação, atualização e publicação das informações.
As normas e critérios relacionados à transparência pública podem sofrer alterações e atualizações, tornando necessária a capacitação permanente dos agentes responsáveis pelas atividades.
Nesse sentido, a contratação deverá contemplar treinamento, orientação e capacitação contínua dos servidores municipais, visando ao correto uso das ferramentas disponibilizadas, à alimentação e

atualização do Portal da Transparência, à publicação dos atos oficiais e ao acompanhamento dos requisitos e metodologias de avaliação.
Capacitação Técnica: Os servidores deverão receber orientação quanto à utilização dos sistemas e às rotinas necessárias para execução das atividades.
Atualização Normativa: A capacitação deverá considerar as normas vigentes e as alterações relevantes relacionadas à publicidade, transparência e acesso à informação.
Redução de Falhas: O treinamento contínuo contribui para reduzir erros operacionais e melhorar a qualidade e tempestividade das informações disponibilizadas.
Aperfeiçoamento Contínuo: A orientação especializada permite o aprimoramento permanente das rotinas internas relacionadas à transparência pública.

3.1.8. Benefícios e Obrigações da Transparência no Setor Público

A contratação contribuirá para o atendimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável à transparência, publicidade e acesso à informação, especialmente a **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, a **Lei Complementar nº 131/2009**, a **Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, a **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, além das demais normas e orientações aplicáveis.
Conformidade Legal: O conjunto de serviços proporcionará suporte tecnológico para o cumprimento das obrigações de publicidade e transparência.
Eficiência na Gestão: A utilização de sistemas especializados permite organizar e racionalizar os procedimentos relacionados à publicação e disponibilização das informações.
Governança Pública: O monitoramento dos requisitos de transparência proporciona informações que podem subsidiar o planejamento, acompanhamento e controle das atividades administrativas.
Fortalecimento Institucional: A adoção de ferramentas adequadas de transparência, publicidade e controle contribui para o aperfeiçoamento da gestão municipal.

3.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará ao Município de Rodelas/BA benefícios relacionados à modernização, organização e aprimoramento dos mecanismos de publicidade, transparência e controle, destacando-se:
Adequação Legal: Proporcionar suporte tecnológico e técnico para atendimento das exigências legais e regulamentares relacionadas à publicidade dos atos administrativos, transparência e acesso à informação.
Publicação Oficial Integrada: Disponibilizar solução para gerenciamento e publicação dos atos oficiais no Diário Oficial próprio e suporte às publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicáveis.
Modernização Administrativa: Utilizar ferramentas tecnológicas para otimizar os procedimentos de publicação, gestão e disponibilização das informações públicas.
Portal da Transparência: Manter ambiente eletrônico atualizado, funcional e acessível para disponibilização das informações de interesse público.
Abastecimento das Informações: Contar com suporte e serviços relacionados à inserção, atualização, organização e disponibilização das informações no Portal, observadas as responsabilidades dos setores e agentes municipais.
Monitoramento Contínuo: Acompanhar de forma sistemática e automatizada os requisitos de transparência e os indicadores aplicáveis.
Apoio ao Controle Interno: Disponibilizar informações e ferramentas que auxiliem os responsáveis pelo controle interno e pela governança na identificação de pendências e no acompanhamento das obrigações.
Capacitação dos Servidores: Promover treinamento e orientação continuada dos servidores responsáveis pelas atividades de transparência, publicidade e alimentação dos sistemas.

Suporte Técnico: Assegurar atendimento especializado para manutenção, atualização e resolução de problemas relacionados às soluções contratadas.
Melhoria da Transparência: Proporcionar melhores condições para disponibilização de informações completas, acessíveis, atualizadas e organizadas.
Fortalecimento do Controle Social: Ampliar as condições para que os cidadãos possam acompanhar os atos e ações da Administração Municipal.

3.3. IMPACTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação produzirá impactos positivos na estrutura administrativa do Município, especialmente no que se refere à publicidade, transparência, governança e controle interno.
Publicidade e Segurança dos Atos: A disponibilização de solução adequada para publicação dos atos oficiais contribuirá para a regularidade dos procedimentos de publicidade e para a organização e rastreabilidade das matérias publicadas.
Aprimoramento do Portal da Transparência: A manutenção, atualização e abastecimento do Portal proporcionarão melhores condições para disponibilização das informações públicas.
Monitoramento dos Critérios de Transparência: O painel automatizado permitirá o acompanhamento contínuo dos requisitos e indicadores aplicáveis, possibilitando a identificação de pendências e necessidades de correção.
Apoio à Governança e ao Controle Interno: O sistema fornecerá informações e indicadores capazes de subsidiar as atividades de acompanhamento, fiscalização e tomada de decisões administrativas.
Capacitação Institucional: O treinamento contínuo permitirá que os servidores desenvolvam maior domínio das ferramentas e dos procedimentos relacionados à transparência.
Fortalecimento da Relação com a Sociedade: A melhoria da publicidade e do acesso às informações públicas contribui para ampliar a participação e o controle social.
Eficiência Administrativa: A integração das ferramentas e serviços permitirá maior organização dos processos e redução de atividades manuais de acompanhamento e controle.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.
Os serviços compreendem o licenciamento e suporte de soluções tecnológicas para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário Oficial da União, manutenção e atualização do Portal da Transparência, abastecimento de informações, capacitação contínua de servidores e disponibilização de sistema informatizado de apoio à governança e ao controle interno, com painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência pública.
A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e contínua das atividades, que demandam infraestrutura tecnológica, atualização dos sistemas, manutenção, suporte técnico, conhecimento especializado e acompanhamento permanente das normas e critérios relacionados à transparência pública.
A solução pretendida deverá atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, observando a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e os critérios e parâmetros aplicáveis do **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/ATRICON**.
A contratação atende, ainda, aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público**, contribuindo para o aperfeiçoamento da governança e dos mecanismos de controle da Administração Municipal.

3.5. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, considerando, quando pertinentes, contratações similares realizadas por outros entes públicos e demais fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa deverá buscar identificar os preços praticados no mercado para serviços de natureza compatível com o objeto pretendido, considerando a abrangência dos serviços, as funcionalidades disponibilizadas, os níveis de suporte, a manutenção das soluções, os serviços de publicação e os demais componentes integrantes da contratação.

O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, licenciamento, implantação, manutenção, atualização, hospedagem, suporte técnico, treinamento e capacitação, monitoramento, publicação das matérias e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Banco de Preços, considerando referências de contratações e preços praticados para serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. A pesquisa teve por objetivo verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com os serviços que compõem o objeto da contratação, considerando sua abrangência, características e especificidades.

Com base nos resultados obtidos na pesquisa, foram apurados os valores de referência utilizados para estimativa do custo da contratação, conforme demonstrado neste Termo de Referência.O levantamento de preços deverá considerar o conjunto dos serviços previstos no objeto, especialmente:

- Licenciamento de soluções tecnológicas;
- Diário oficial próprio do município;
- Publicação em jornal de grande circulação no estado da bahia;
- Publicação no diário oficial da união;
- Manutenção e atualização do portal da transparência;
- Suporte técnico;
- Abastecimento e atualização das informações do portal;
- Sistema informatizado de apoio à governança e ao controle interno;
- Painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência;
- Acompanhamento dos critérios aplicáveis do pntp/atricon; e
- Capacitação e treinamento contínuo dos servidores municipais.

Conforme a pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Banco de Preços, foram apurados os valores de referência para os itens que compõem a presente contratação, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA.	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de locação, licenciamento e manutenção de software de gestão da transparência que inclua a disponibilização de um Portal de Transparência que atenda aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e publicação dos atos administrativos.	MENSAL	12	R$ 2.566,67	R$ 30.800,04
2	Publicação dos atos administrativos oficiais no	CM X COL	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00

	Diário Oficial da União.				
3	Publicação dos atos administrativos oficiais em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.	CM X COL	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00
Valor Total					**R$ 125.800,04**

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R$ 125.800,04 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos reais e quatro centavos).**
O valor estimado compreende os custos correspondentes aos serviços de licenciamento e manutenção do software de gestão da transparência, disponibilização e suporte do Portal da Transparência, publicação dos atos administrativos no Diário Oficial próprio, bem como as publicações no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, conforme os quantitativos e valores de referência obtidos na pesquisa de preços.
Os valores apresentados serão utilizados como referência para fins de planejamento e estimativa da contratação, observando-se os procedimentos legais aplicáveis à formação do preço estimado.

3.6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a vantajosidade para a Administração, considerando a natureza contínua dos serviços.
A continuidade contratual justifica-se pela necessidade permanente de manutenção dos sistemas, publicação dos atos oficiais, atualização e funcionamento do Portal da Transparência, suporte técnico, monitoramento dos requisitos de transparência, capacitação dos servidores e apoio às atividades de governança e controle interno.
Pontos principais para eventual prorrogação dos serviços:

- a prorrogação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato e os requisitos previstos na legislação vigente;
- deverá ser demonstrada a permanência da necessidade administrativa;
- deverá ser atestada a manutenção da vantajosidade para a Administração;
- deverão ser verificadas as condições de execução dos serviços e a qualidade do atendimento prestado;
- deverão ser observadas as condições de regularidade da contratada e demais requisitos legais;
- poderá haver negociação das condições contratuais, quando cabível;
- a prorrogação deverá ser formalizada mediante o instrumento adequado e dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Considerando tratar-se de **serviços e fornecimentos contínuos**, a eventual prorrogação deverá observar especialmente o disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os pressupostos legais e as condições estabelecidas pela Administração.

3.7. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A continuidade dos serviços é necessária em razão da natureza permanente das atividades de publicidade e transparência pública. A interrupção do licenciamento, suporte, manutenção ou funcionamento das soluções poderá comprometer a publicação dos atos oficiais, a atualização do Portal da Transparência, o acompanhamento dos requisitos de transparência e o suporte aos servidores responsáveis pela alimentação e gestão das informações.
Dessa forma, a contratação deverá assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico, manutenção das soluções, atualização dos sistemas e acompanhamento das necessidades da Administração.

A continuidade também permitirá o desenvolvimento de ações permanentes de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, bem como o acompanhamento sistemático da evolução dos critérios de transparência e das exigências legais aplicáveis.

3.8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste processo, tendo em vista a necessidade permanente do Município de **Rodelas/BA** de assegurar a adequada publicidade de seus atos, manter atualizado e funcional seu Portal da Transparência, acompanhar os requisitos de transparência pública e fortalecer seus mecanismos de governança e controle interno.

A solução pretendida reúne, de forma integrada, os serviços de **publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário Oficial da União, manutenção, atualização e abastecimento do Portal da Transparência, suporte técnico, capacitação contínua dos servidores e sistema informatizado de apoio à governança e ao controle interno, com painel de monitoramento contínuo e automatizado dos requisitos de transparência pública**.

A contratação proporcionará maior organização, eficiência e segurança na execução dessas atividades, contribuindo para o atendimento das obrigações legais e para o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de transparência e controle da Administração Municipal.

Assim, a contratação encontra fundamento no interesse público e na necessidade de disponibilização de estrutura tecnológica e suporte especializado para o cumprimento das obrigações municipais relacionadas à **publicidade, transparência, acesso à informação, governança e controle interno**, observados os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública e os critérios pertinentes do **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/ATRICON**.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

4.1. DIÁRIO OFICIAL

4.1.1 Publicação

- **Frequência de Publicação:** Diário oficial eletrônico com publicações realizadas todos os dias úteis, finais de semana e feriados.
- **Prazos para Envio e Disponibilização:**
 - Dias úteis: Envio até as **18h**, com publicação no mesmo dia.
 - Finais de semana e feriados: Envio até as **14h**, com publicação no mesmo dia.
- **Garantia de Disponibilização:** O sistema deve assegurar que todas as edições estejam disponíveis publicamente no mesmo dia do envio.

4.1.2. Suporte Técnico

- **Canais de Atendimento:**
 - Suporte via **WhatsApp** e **telefone** para dúvidas, solicitações e resolução de problemas.
- **Horário de Atendimento:** Suporte disponível todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, durante os horários de envio de arquivos.

4.1.3. Arquivo Original

- **Disponibilização de Arquivo Original:**
 - Garantia de acesso ao arquivo original enviado para publicação, preservando a integridade e autenticidade das informações.

4.1.4. Acessibilidade

- **Resumo do Dia em Áudio:**
 - Geração e disponibilização de um resumo em áudio dos conteúdos publicados no Diário Oficial.
 - Atende às exigências constitucionais e à Lei de Acesso à Informação, promovendo acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

4.1.5. Exportação de Dados

- **Formatos Compatíveis:**
 - Exportação das informações publicadas no Diário em formatos abertos, como **JSON**, **XML** e **CSV**.
 - Conformidade com a Lei de Acesso à Informação, permitindo reutilização dos dados por cidadãos e instituições.

4.1.6. Indicadores para Cidadãos

- **Estatísticas e Transparência:**
 - Exibição no portal do Diário Eletrônico dos seguintes indicadores:
 - **Número de acessos** diários e mensais ao Diário Oficial.
 - **Quantidade de publicações** realizadas por edição.
 - Destaque para as **edições mais acessadas**, promovendo maior transparência e engajamento cidadão.

4.2. JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Solução tecnológica que disponibilize a publicação dos atos oficiais administrativos a serem veiculados em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia de acordo com o Manual Padrão de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da Associação Nacional de Jornais, nos termos da Lei Nº: 14.133/21 e Portaria Imprensa Nacional Nº: 188/2011 e Instrução Normativa do Estado da Bahia Nº: 01/2002, visando à transparência administrativa e cumprimento das determinações infraconstitucionais, onde a ferramenta de envio deve disponibilizar relatórios de publicação contendo as seguintes informações para controle do gasto: tamanho da publicação por coluna X centímetro; o veículo publicado (Ex.: Jornal de Grande Circulação); data da publicação; a descrição do ato; e o valor total.

4.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PADRÃO PNTP

O Portal da Transparência disponibilizado deve permitir o cumprimento integral dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil). Os critérios são classificados em três categorias:

- Essenciais: Informações cuja ausência pode impedir a entidade de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, conforme os artigos 48 e 48-A combinados com o artigo 51 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Obrigatórios: Informações que, segundo a legislação vigente, devem constar nos portais das instituições.
- Recomendados: Informações importantes para o público em geral que, embora não sejam expressamente exigidas por normativos, sua divulgação é considerada uma boa prática e deve ser incentivada.
- O software deve atender nativamente ou permitir integração para inserção de dados relacionados aos critérios abaixo:

Informações Institucionais:

Organograma atualizado. Competências de cada órgão ou setor.
Contatos institucionais, incluindo e-mails e telefones. Horários de funcionamento detalhados por setor.
Endereço físico das unidades administrativas.
Histórico da instituição, com descrição da missão, visão e valores. Informações sobre os principais projetos ou programas em andamento.

Receitas e Despesas:

Relação detalhada de empenhos, pagamentos e liquidações.
Inscrições na dívida ativa, incluindo valores e nomes (se permitido legalmente). Demonstrativos de receitas arrecadadas por fonte (tributárias, transferências, outras). Detalhamento das despesas, incluindo classificação por função e programa.
Relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira.

Convênios e Transferências:
Transferências recebidas, incluindo valores, origem e finalidade. Transferências realizadas, com detalhamento de valores e beneficiários.
Relação de acordos, parcerias e convênios firmados com entidades públicas e privadas. Publicação da íntegra dos convênios e respectivos termos de execução.

Recursos Humanos:
Relação de admissões e desligamentos com datas e motivos.
Listagem atualizada de cargos efetivos e comissionados, com respectivas remunerações.
Quadro de lotação e organograma funcional.
Relação de terceirizados e estagiários, com respectivos custos.
Editais e resultados de concursos públicos e processos seletivos.
Tabela detalhada com benefícios e adicionais recebidos pelos servidores.

Diárias, Frota e Patrimônio:
Beneficiários de diárias, com cargo, valor total recebido e finalidade.
Tabela com valores de diárias diferenciados por tipo (dentro/fora do estado ou país). Relação de veículos oficiais, incluindo status de uso (ativo, reserva, leilão).
Inventário de bens patrimoniais, com detalhamento de localização e uso.

Licitações e Contratos:
Relação sequencial e atualizada das licitações realizadas e em andamento. Íntegra dos editais de licitação, incluindo anexos e termos de referência.
Publicação de todos os documentos relacionados (atas, homologações, adjudicações). Relação de contratos firmados, incluindo vigência, valores e partes envolvidas.
Andamento das licitações: status (em andamento, concluídas, canceladas).

Obras:
Descrição de obras em andamento e concluídas. Data de início e previsão de conclusão de cada obra. Percentual de execução física e financeira.
Status atualizado (paralisada, em andamento, concluída). Quantitativos e preços unitários contratados por etapa ou serviço.

Planejamento e Prestação de Contas:
Prestação de contas do exercício anterior, com publicação de relatórios analíticos. Balanço geral, incluindo patrimonial, financeiro e orçamentário.
Relatórios de gestão e de gestão fiscal, conforme legislação vigente. Planos plurianuais, LDO e LOA atualizados.

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:
Identificação do setor responsável pelo SIC.
Endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável. Procedimentos detalhados para o acesso às informações públicas. Estatísticas periódicas sobre pedidos de acesso e respostas.

Ouvidorias
Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da Ouvidoria. Procedimentos de atendimento presencial e remoto.
Relatórios de manifestação, com indicadores de resolução e prazos.

Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital Nomeação do responsável pelo tratamento de dados pessoais. Publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados.

Relatórios de governança digital e inovação tecnológica. Estatísticas de uso de serviços digitais, com análise de desempenho.

Renúncias de Receitas e Emendas Parlamentares
Identificação das desonerações concedidas, incluindo valores e impactos. Relação de emendas parlamentares, com valores, destinação e execução. Publicação de relatórios analíticos de renúncias fiscais.

Saúde
Publicação do Plano Municipal de Saúde. Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão Anual (RAG). Informações sobre a estrutura de serviços de saúde disponíveis.
Indicadores de desempenho e cobertura dos serviços prestados.

Educação
Plano Municipal de Educação, com metas e ações previstas. Lista de espera atualizada para vagas em creches e escolas.
Relatórios de gestão com resultados educacionais e orçamentários. Indicadores de desempenho educacional (IDEB, alfabetização, etc.).

Transição de Governo
Publicação dos documentos e arquivos gerados para a transição governamental. Relatórios de diagnóstico da gestão anterior, incluindo metas alcançadas e pendências. Indicadores estratégicos e financeiros para a nova gestão.

Diário Oficial e Outras Informações
Divulgação diária e organizada do Diário Oficial do Município. Publicação de atos normativos, comunicados e outros documentos oficiais. Ferramentas de busca e acesso aos diários por tema ou período.
Arquivo histórico dos diários oficiais, com garantia de preservação.

5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.1. Presencial

- Local: Sede da contratada.
- Formato: Aulas expositivas interativas, oficinas práticas e discussões em grupo.
- Duração: 6 horas, divididas em encontros mensais
- Capacidade: Turmas de até 20 participantes para garantir qualidade no atendimento e interação.
- Infraestrutura necessária (presencial):

a) Sala climatizada com capacidade adequada para a turma.
b) Projetor ou TV com entrada HDMI para apresentações.

5.2. Online

- Formato:

a) Aulas gravadas disponíveis em plataforma de ensino exclusiva, com acesso 24/7.
b) Plantões de dúvidas ao vivo realizados semanalmente para esclarecer conceitos e responder perguntas.
c) Ferramentas de avaliação e participação em fóruns virtuais para discussão de temas específicos.

- Carga Horária:

a) 10 horas de aulas gravadas + 2 horas de plantões ao vivo

- Capacidade: Ilimitada para acesso às aulas gravadas; interação ao vivo limitada a 50 participantes por plantão.
- Requisitos técnicos para participantes:

a) Acesso à internet de alta velocidade.
b) Computador, notebook ou dispositivo móvel com áudio e vídeo.

5.3. Conteúdo Programático

Módulo 1: Fundamentos da Transparência Pública no Brasil (2h)

1. 1.1. História da Transparência Pública no Brasil

a) Contexto histórico: Da Constituição de 1988 à criação da LAI (2011).

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal (2000): Marco inicial na prestação de contas.

c) O papel da mídia e da sociedade civil: Casos de mobilização social.

d) Transparência em governos locais e estaduais: Avanços e desafios regionais.

2. 1.2. Transparência como Pilar da Democracia

a) Accountability pública: Conceito e importância para a democracia.

b) Impactos da transparência na gestão pública: Redução da corrupção e aumento da eficiência.

c) Estudos de caso: Análise de iniciativas bem-sucedidas no Brasil e no exterior.

3. 1.3. Legislação de Transparência no Brasil

a) Lei de Acesso à Informação (LAI): Direitos do cidadão e deveres do Estado.

b) Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Transparência e equilíbrio financeiro.

c) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Proteção de dados e seus impactos na transparência.

Módulo 2: Avaliações de Transparência Pública (2h)

1. 2.1. Metodologias de Avaliação de Transparência
 - ATRICON (Projeto Diamante): Critérios e dimensões avaliadas.
 - Escala Brasil Transparente (CGU): Metodologia e indicadores utilizados.
2. 2.2. Indicadores de Transparência e Boas Práticas
 - Transparência ativa: Disponibilização de informações de forma espontânea.
 - Transparência passiva: Resposta às demandas dos cidadãos.
 - Boas práticas em portais de transparência: Exemplos e padrões.
3. 2.3. Estudos de Caso
 - Municípios que se destacaram em rankings: Diagnóstico e ações.
 - Como replicar boas práticas em diferentes realidades: Adaptação e escalabilidade.

Módulo 3: Controle Social e Participação Cidadã (2h)

1. 3.1. Instrumentos de Controle Social
 - Ouvidorias públicas: Estrutura, papel e impacto.
 - Conselhos de políticas públicas: Composição e funcionamento.
 - Fóruns sociais e outras plataformas: Engajamento e resultados.
2. 3.2. Educação Cívica e Transparência
 - Programas de educação cidadã: Exemplos e impacto social.
 - Capacitação para o uso de ferramentas de controle social: Portais e aplicativos.
 - Projetos para escolas e universidades: Integração curricular.
3. 3.3. Estudos de Impacto
 - Avaliação de impacto de programas de controle social: Metodologias.
 - Casos de sucesso no Brasil e no exterior.
 - Desafios para ampliar a participação cidadã.

Módulo 4: Abastecendo na Prática (2h)

Objetivo do Módulo: Capacitar os participantes para implementar estratégias eficazes de abastecimento de informações nos portais de transparência, garantindo atendimento pleno aos critérios da ATRICON e outros

instrumentos de avaliação, com foco na organização, periodicidade e impacto positivo.

4.1. Planejamento do Abastecimento de Informações

- Diagnóstico inicial: Identificação das lacunas e prioridades do portal de transparência.
- Estratégias de priorização: Como organizar dados essenciais (orçamento, receitas, despesas, licitações, contratos, entre outros) de forma eficiente.
- Elaboração de um plano de ação contínuo: Frequência de atualização, cronogramas e pontos de controle.

4.2. Implementação de Dados Essenciais

- Estratégias para atender à ATRICON e outras exigências legais:
 - Transparência ativa: Checklist dos dados que devem ser publicados automaticamente.
 - Transparência passiva: Organização para respostas rápidas aos pedidos de informação.
- Ferramentas e boas práticas para organização de dados:
 - Sistemas integrados e planilhas otimizadas.
 - Ferramentas de automação para atualização de informações.
- Documentação completa: Como apresentar informações obrigatórias, como diárias, frota, receitas, despesas e outros tópicos.

4.4. Estudos de Caso e Práticas Reais

- Exemplos de municípios com alto desempenho: O que os líderes em transparência fazem de diferente.
- Estratégias para replicar boas práticas: Adaptação de soluções para diferentes realidades e contextos regionais.
- Simulações práticas: Exercícios para consolidar o aprendizado, incluindo a criação de um plano de abastecimento baseado em critérios da ATRICON.

Recursos Didáticos

- Material didático em formato digital (PDFs, e-books e apresentações).
- Vídeos explicativos e tutoriais para complementação dos temas.
- Simulações práticas e estudos de caso aplicados.
- Fóruns de discussão e acompanhamento individualizado no formato online.

6. DA AMOSTRA/SIMULAÇÃO DOS SOFTWARES

Após a aceitação do menor valor ofertado, visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta possa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a suspensão da sessão pública, realizar a demonstração do(s) software(s). Essa demonstração deverá ser realizada presencialmente a depender da disponibilidade da prefeitura, e os softwares serão avaliados pelo(a) pregoeiro(a) municipal e pelo responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI).

A avaliação considerará os seguintes critérios objetivos e técnicos (conforme Anexo I - Termo de Referência):

- Interface e usabilidade do sistema.
- Atendimento integral das funcionalidades técnicas descritas.
- Compatibilidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo PNTP.
- Possibilidade de integrações com sistemas legados e novos sistemas.

Caso a demonstração atenda aos requisitos estabelecidos, será emitido parecer de avaliação técnica, recomendando a contratação do licitante arrematante. Se os requisitos não forem atendidos, o licitante será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado para a demonstração. Somente será declarado vencedor o licitante que comprovar, por meio da apresentação dos softwares, que o sistema atende integralmente as funcionalidades exigidas no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada se obriga a entregar os Serviços de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e Edital;

7.2. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.3 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
8.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.,
8.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
8.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).
8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).
8.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
8.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
8.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
8.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
8.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
8.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

8.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.5.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal emitida ao contratante, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.1 O licitante deverá declarar:

8.6.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). – **ANEXO III**
8.6.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**
8.6.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**
8.6.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.20, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante
8.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
8.6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
8.7.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
8.7.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
8.7.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.7.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeiro ou Equipe de apoio.
8.8 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
8.9 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Funcional Programática/Atividades: 04.122.0002.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Rodelas/BA, 10 de Setembro de 2026.

Ramone Lucy Soares Almeida
Secretaria de Administração

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RODELAS**, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: _____.

O MUNICÍPIO DE RODELAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS, inscrita no CNPJ n. 14.217.350/0001-19, situada na Av. Manoel Moura, 94, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Rodrigues Ferreira, RG n. 2.948.573, SSP/BA, e do CPF n. 287.399.495-91, domiciliado nesta cidade de Rodelas/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX- XX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei N°: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal **(Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico Nº: 025/2026**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(Art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES E SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO À GOVERNANÇA E AO CONTROLE INTERNO, COM PAINEL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP/ATRICON, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/BA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo Nº: 237/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (*Art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo Nº: 237/2026** o qual originou o Processo de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº: 025/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*Art. 92, IV)*

3.1 O regime de execução contratual será parcelado de acordo com o calendário letivos das escolas de Rodelas, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo Nº: 237/2026**, que independente de transição integra este instrumento**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ _____ (), sendo o Item 1, referente à locação, licenciamento, manutenção, atualização e suporte do software de gestão da transparência e soluções tecnológicas correlatas, contratado pelo valor fixo mensal de R$ _____ (), durante a vigência contratual.

4.2 Os Itens 2 e 3, referentes às publicações dos atos administrativos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, respectivamente, serão remunerados conforme a efetiva utilização dos serviços de publicação, de acordo com a necessidade da Administração, a quantidade efetivamente publicada e os valores unitários contratados, até o limite dos quantitativos estabelecidos no instrumento contratual.

4.3 O pagamento relativo ao Item 1 será realizado mensalmente, mediante a disponibilização e manutenção do software e das soluções tecnológicas contratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.4 Os pagamentos relativos aos Itens 2 e 3 serão realizados mensalmente, quando houver efetiva utilização, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória das publicações realizadas, considerando-se os quantitativos efetivamente utilizados no período e os respectivos valores unitários contratados.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.9 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.10 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.12 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.15 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.16 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.18 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(Art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(Art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Funcional Programática/Atividades: 04.122.0002.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
15010000 – Outros Recursos não Vinculados

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(Art. 92, XIV)*

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
8.2.2 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
8.2.3 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;
8.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas
8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021.
8.2.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
8.2.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº: 8.078/1990);
8.3.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal Nº: 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.3.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.3.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.3.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.3.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.3.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº: 14.133/2021);
8.3.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº: 14.133/2021);
8.3.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.3.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº: 14.133/2021.
8.3.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, constante no Termo de Referência anexo;
8.4 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
8.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei) .
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(Art. 92, XVI)*

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 92, XVIII)*

10.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(Art. 92, XIX)*

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.12 Indenizações e multas.
11.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Federal Nº: 14.133/2021).
11.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal Nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (Art. 92, §1º)

14.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Rodelas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.
14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Rodelas/BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome _____ Nome _____
CPF CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa: _____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº: _____, estabelecida no(a)_____, Bairro___, Cidade,_____, Estado_____, CEP:_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei Nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7°, Inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº: _____/2026 do Município de Rodelas/BA.

Cidade (UF),_____de_____de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa: _____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº: _____, estabelecida no(a)_____, Bairro _____, Cidade,_____, Estado_____, CEP:_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº: 02 – Documentos de Habilitação, para participação Pregão Eletrônico Nº: _____/2026 do Município de Rodelas/BA.

Cidade (UF),_____de_____de 2026

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa: _____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº: _____, estabelecida no(a)_____, Bairro _____, Cidade,_____, Estado_____, CEP:_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

I microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação Pregão Eletrônico Nº: ____/2026 do Município de Rodelas/BA.

Cidade (UF),_____de_____de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa: _____,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº: _____, estabelecida no(a)_____, Bairro _____, Cidade,_____, Estado_____, CEP:_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF),_____de_____de 2026.

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.:
Processo Licitatório Nº: ____/2026
Pregão Eletrônico Nº: ____/2026

Pelo presente a Empresa: ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: _____, com sede na_____, Nº: ____, Bairro___, Cidade de_____, Estado de_____, CEP:_____, neste ato representado por __, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade de_____, Estado de_____, CEP:_____, portador da cédula de identidade sob o Nº: _____, inscrito no CPF/MF sob o Nº:_____, o qual abaixo assina, concorda plenamente com os Termos de Referente ao Pregão eletrônico Nº: ____/2026 - Processo Licitatório Nº: _____/2026, que tem por objeto: ----------, bem como compromete-se executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Declaramos de que os preços são fixos e irreajustáveis;
Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas,inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a o objeto ora pretendido.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

Dados Bancários:
Banco:_____ Agência:

Conta Corrente: _____ Telefone:

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome Completo: _____

Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

Profissão/Cargo/Função:_____ CPF Nº: _____

Identidade:_____ E-mail: _____.

_____/_____, ____de _____ de 2026.

Nome Completo da Empresa Nome Completo do Representante Legal

CPF do Representante Legal